

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCVII terça-feira, 01 de agosto de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCVII terça-feira, 01 de agosto de 2017

PREVCAR

ATO DE APOSENTADORIA Nº 022/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 04075422017**, em conformidade com o que estabelece o art. 37, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º EC 41/2003, c/c Art. 2º EC 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA GOMES DA SILVA**, CPF nº **266.482.533-04**, RG nº **1424283-87** SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Olho D'água, Zona Rural, em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NÍVEL D, matrícula/Prefeitura nº 703 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.815,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 1.815,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 26 de julho de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei

Diretor Presidente do PREVCAR

Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCVII terça-feira, 01 de agosto de 2017

ATO DE APOSENTADORIA Nº 023/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 30055232017**, em conformidade com o que estabelece o art. 37, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º EC 41/2003, c/c Art. 2º EC 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **VALDELIZ MARIA DA SILVA**, CPF nº **140.191.083-15**, RG nº **2008214656-4** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Boa Ventura, nº 42, Centro, em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NÍVEL F, matrícula/Prefeitura nº 40 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.928,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 1.928,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 26 de julho de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei

Diretor Presidente do PREVCAR

Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCVII terça-feira, 01 de agosto de 2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA